



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº 122/03  
P.L. Nº 146/03 PROC 1345/03  
Publ.: 28/11/03

LEI Nº 4.414 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais em favor das entidades assistenciais que menciona, até o limite de R\$557.000,00, no exercício de 2004.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2004, subvenções sociais até o limite de R\$557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais), às seguintes sociedades civis, sem fins lucrativos, com sede e atividades em Indaiatuba:

I - CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ - uma subvenção social até o limite de R\$281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais), destinada à aquisição de gêneros alimentícios, despesas de pessoal e de manutenção de sua creche;

II - CRECHE MÃE RAINHA - uma subvenção até o limite de R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais), destinada à aquisição de gêneros alimentícios, despesas de pessoal e de manutenção de sua creche;

III - ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - AIMI - uma subvenção até o

u



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

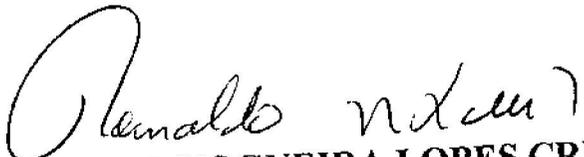
ESTADO DE SÃO PAULO

limite de R\$196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), destinada à manutenção de classes do Telecurso 2000.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação codificada sob n.º 11.01.1236504732.20.3.3.50.00 e 11.02.123.6104312.20.3.3.50.00, consignada no orçamento do exercício de 2.003.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 27 de novembro de 2003.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

